



UEPB

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CAMPUS VI- CENTRO CIÊNCIAS HUMANAS E EXATAS
CURSO BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

MARIA VITÓRIA MOURA LEITE

**PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO: ESTUDO COMPARATIVO ENTRE LUCRO REAL
E LUCRO PRESUMIDO EM UMA EMPRESA DO SETOR VAREJISTA DA CIDADE
DE TUPARETAMA-PE.**

**MONTEIRO
2023**

MARIA VITÓRIA MOURA LEITE

**PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO: ESTUDO COMPARATIVO ENTRE LUCRO REAL
E LUCRO PRESUMIDO EM UMA EMPRESA DO SETOR VAREJISTA DA CIDADE
DE TUPARETAMA-PE.**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Coordenação do Curso Ciências Contábeis da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial à obtenção do título de bacharel em Ciência Contábeis.

Área de concentração: Contabilidade Tributária

Orientador: Me. Gilberto Franco de Lima Júnior

**MONTEIRO
2023**

É expressamente proibido a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano do trabalho.

L533p Leite, Maria Vitoria Moura.
Planejamento tributário [manuscrito] : estudo comparativo entre lucro real e lucro presumido em uma empresa do setor varejista da cidade de Tuparetama-PE / Maria Vitoria Moura Leite. - 2023.
27 p. : il. colorido.

Digitado.
Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Humanas e Exatas, 2023.
"Orientação : Prof. Me. Gilberto Franco de Lima Júnior ,
Coordenação do Curso de Ciências Contábeis - CCHE. "
1. Planejamento tributário. 2. Lucro real. 3. Lucro presumido. I. Título

21. ed. CDD 657.46

Elaborada por Talita R. Bezerra - CRB - 15/970

Biblioteca
José
Rafael de
Menezes

MARIA VITÓRIA MOURA LEITE

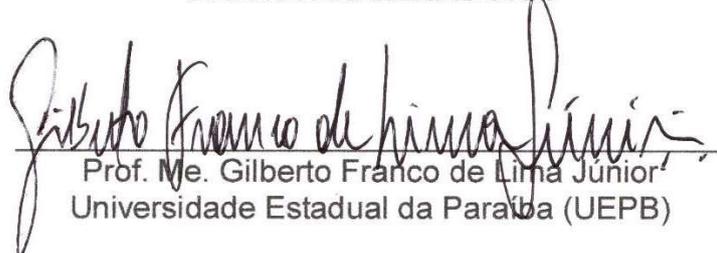
PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO: ESTUDO COMPARATIVO ENTRE LUCRO REAL
E LUCRO PRESUMIDO EM UMA EMPRESA DO SETOR VAREJISTA DA CIDADE
DE TUPARETAMA-PE.

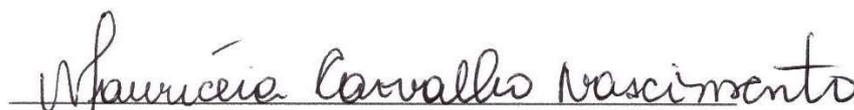
Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado à Coordenação do Curso
Ciências Contábeis da Universidade
Estadual da Paraíba, como requisito
parcial à obtenção do título de bacharel em
Ciência Contábeis.

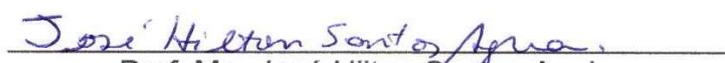
Área de concentração: Contabilidade
Tributária

Aprovada em: 01 / 12 / 2023.

BANCA EXAMINADORA


Prof. Me. Gilberto Franco de Lima Júnior
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)


Prof.^a Me. Mauricéia Carvalho Nascimento
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)


Prof. Me. José Hilton Santos Aguiar
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

Com muito amor e gratidão, à minha mãe.
Ela que nunca mediu esforços para me
oferecer o melhor, DEDICO.

“Àquele que, pela virtude que opera em nós, pode fazer infinitamente mais do que tudo quanto pedimos ou entendemos, a ele seja dada a glória na Igreja e em Cristo Jesus por todas as gerações de eternidade. Amém”

(Efésios 3,20)

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Diferenças Elisão, Evasão e Elusão Fiscal.....	13
Quadro 2 – Anexos do Simples Nacional.....	15
Quadro 3 – Premissas Para de Cálculos de Apuração.....	19
Quadro 4 – Simulação IRPJ ao Lucro Presumido.....	19
Quadro 5 – Simulação CSLL ao Lucro Presumido.....	20
Quadro 6 – Simulação PIS e COFINS ao Lucro Presumido.....	20
Quadro 7 – Simulação PIS e COFINS ao Lucro Real.....	21
Quadro 8 – Simulação CSLL ao Lucro Real.....	21
Quadro 9 – Simulação IRPJ ao Lucro Real.....	22
Quadro 9 – Comparação Lucro Presumido x Lucro Real.....	22

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
CFB	Constituição Federal do Brasil
CFC	Conselho Federal de Contabilidade
COFINS	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
CNAE	Classificação Nacional de Atividades Econômicas
CSLL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
CTN	Código Tributário Nacional
ICMS	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
II	Imposto sobre importação
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
IOF	Imposto sobre operações financeiras
IPI	Imposto sobre produtos industrializados, para a indústria
IRPF	Imposto de Renda Pessoa Física, sobre a renda do cidadão
IRPJ	Imposto Sobre a Renda das Pessoas Jurídicas
NBC	Normas Brasileiras de Contabilidade
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico
PIS	O Programa de Integração Social

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	10
2	REFERENCIAL TEÓRICO.....	11
2.1	Contabilidade e planejamento tributário.....	11
2.1.1	<i>Sistema tributário nacional.....</i>	11
2.2	Espécie de tributo.....	12
2.3	Elisão, evasão e elusão fiscal.....	13
2.4	Regimes tributários.....	14
2.4.1	<i>Simplex Nacional.....</i>	15
2.4.2	<i>Lucro real.....</i>	15
2.4.3	<i>Lucro presumido.....</i>	16
3	PROCEDIMENTOS METODOLOGICOS.....	17
4	RESULTADOS E DISCUSSÕES.....	18
4.1	Hipótese de opção pelo lucro presumido.....	19
4.2	Hipótese de opção pelo lucro real.....	21
4.3	Análise comparativa.....	22
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	23
	REFERÊNCIAS.....	24

PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO: ESTUDO COMPARATIVO ENTRE LUCRO REAL E LUCRO PRESUMIDO EM UMA EMPRESA DO SETOR VAREJISTA DA CIDADE DE TUPARETAMA-PE.

TAX PLANNING: COMPARATIVE STUDY BETWEEN REAL PROFIT AND PRESUMED PROFIT IN A COMPANY IN THE RETAIL SECTOR IN THE CITY OF TUPARETAMA-PE.

Maria Vitória Moura Leite¹

RESUMO

O estudo teve como objetivo, desenvolver uma comparação entre as formas de tributação do Lucro Real e Lucro Presumido em uma empresa do setor varejista da cidade de Tuparetama-PE, sem desrespeitar a legislação vigente no País, visto que a complexidade tributária é um dos principais desafios enfrentados pelas empresas brasileiras e o planejamento tributário é uma ferramenta essencial para a gestão empresarial (Barboza, 2017). Para alcançar o objetivo proposto, foi realizado um estudo de caso, através de simulações sobre as premissas de cálculos do ano de 2022, seguidas de análises qualitativas e quantitativas. Os dados utilizados para apuração dos resultados, foram obtidos a partir da demonstração do resultado do exercício (DRE), demonstração dos fluxos de caixa (DFC), o faturamento mensal do PDV (ambiente em que são realizadas as vendas da empresa) e folha de pagamento, da empresa em estudo. Desse modo, seguindo as diretrizes do Sistema Tributário Nacional, os dados e simulações evidenciaram que, para a empresa em questão, o regime de Lucro Real é a melhor opção, visto que apontou margem de 35,50% aproximadamente de diferença quando comparado ao Lucro Presumido.

Palavras-chave: Planejamento Tributário; Lucro Real; Lucro Presumido.

ABSTRACT

The study aimed to develop a comparison between the forms of taxation of Real Profit and Presumed Profit in a company in the retail sector in the city of Tuparetama-PE, without disrespecting the legislation in force in the country, since tax complexity is one of the main challenges faced by Brazilian companies and tax planning is an essential tool for business management (Barboza, 2017). To achieve the proposed objective, a case study was carried out, through simulations on the calculation assumptions for the year 2022, followed by qualitative and quantitative analyses. The data used to calculate the results were obtained from the income statement for the year (DRE), cash flow statement (DFC); the monthly billing of the POS (environment in which the company's sales are carried out) and payroll, of the company under study. Thus, following the guidelines of the National Tax System, the data and simulations showed that, for the company in question, the Real Profit regime is the best option, as it showed a margin of approximately 35.50% difference when compared to Profit Presumed.

Keywords: Tax Planning; Actual Profit; Presumed Profit.

¹Graduanda em Ciências Contábeis, pela Universidade Estadual da Paraíba – UEPB. Campus VI – Monteiro Centro de Ciências Humanas e Exatas – CCHE. E-mail: vivi.lmoura60@gmail.com

1 INTRODUÇÃO

A complexidade tributária é um dos principais desafios enfrentados pelas empresas brasileiras. O país possui um sistema tributário hermético, com diversas regras e procedimentos que muitas vezes são difíceis de entender e seguir (Crepaldi, 2015). Essa complexidade pode levar à evasão fiscal, ou seja, sonegar os impostos devidos. Segunda Ayres (2016), a evasão fiscal é um problema significativo para qualquer país, pois afeta a arrecadação de impostos e, conseqüentemente, prejudica a capacidade do governo de investir em áreas comuns ao bem-estar social, como saúde, educação e infraestrutura.

Conforme a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE, 2018), a carga tributária é composta não apenas pelos impostos em si, mas também pelas obrigações acessórias, o que torna a carga tributária elevada. Como alternativa, muitas empresas buscam reduzir seus custos tributários. Logo, a elisão fiscal surge como uma estratégia através do planejamento tributário, como uma forma de economia fiscal, sendo considerada uma gestão tributária inteligente que visa evitar a incidência do ônus tributário, reduzir seu montante ou adiá-lo.

Dessa forma, o planejamento tributário é uma ferramenta essencial para a gestão empresarial, pois dá liberdade para que as empresas reduzam seus custos com impostos e contribuições, aumentando sua competitividade no mercado de forma lícita (Barboza, 2017). Nesse sentido, é fundamental que as entidades estejam sempre atualizadas as mudanças na legislação tributária e busquem profissionais contábeis especializados, capazes de gerar estratégias eficazes e legais para minimizar os impactos dos tributos em suas vendas e prestações de serviços.

No Brasil, existem três de regime de tributação, sendo esse, o Simples Nacional, que tem como principal objetivo facilitar o recolhimento de contribuições das microempresas e Empresa de pequeno porte; o Lucro Real, que é efetivado sobre o lucro líquido real das empresas; e o Lucro Presumido, que utiliza margem de rendimento pré-definida para os impostos (Receita Federal, 1996). A escolha entre o regime ideal deve ser feita de forma estratégica, levando em consideração o perfil da empresa, seus custos, despesas e projeções de lucro. Cada regime possui singularidades que podem afetar diretamente a rentabilidade e o planejamento financeiro da empresa (Pereira, 2021).

Diante deste cenário, surge a seguinte problemática: **Qual é o regime tributário menos oneroso para uma empresa do setor varejista da cidade de Tuparetama-PE?**

Frente à situação apresentada, o objetivo geral deste artigo foi desenvolver uma comparação entre as formas de tributação do Lucro Real e Lucro Presumido em uma empresa do setor varejista da cidade de Tuparetama-PE. Para alcançar esse objetivo, têm como objetivos específicos: (I) caracterizar a empresa; (II) realizar o planejamento tributário; e (III) simular qual a melhor forma de tributação entre Lucro Presumido e Lucro Real para a empresa em questão.

A justificativa para realização desse estudo, se dá, pois, conforme Warren Buffett (2017), o setor varejista é caracterizado por margens de lucro tendem a ser menores, logo, mesmo pequenos impactos econômicos nos custos tributários podem ter um impacto significativo no resultado. Portanto, o planejamento tributário, proporciona, além da economia de recursos no pagamento de impostos e contribuições, uma maior lucratividade. (Lizote *et. al.*, 2011)..

Ademais, buscando explicitar as estruturas técnicas e conceituais mais importantes, a presente pesquisa, encontra-se dividida em quatro seções. A primeira

seção apresenta a introdução com a delimitação do assunto tratado, seus objetivos e sua importância. A segunda seção, trata-se da fundamentação teórica onde foram abordados os temas: contabilidade e planejamento tributário; espécie de tributos; elisão, evasão e elusão fiscal; e regimes tributários. A terceira seção aborda os procedimentos metodológicos que foram utilizados e os resultados e discussões. Por fim, a quarta e última seção trará as considerações finais.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Este capítulo apresenta conceitos sobre as teorias e paradigmas que compõem o estudo sobre planejamento tributário e as formas de tributação existentes no país. Essas teorias serão empregadas como alicerce científico para a pesquisa e, futuramente, utilizadas na avaliação dos resultados obtidos (Martins, 2019).

2.1 Planejamento Tributário

A contabilidade tributária é uma área da contabilidade que se dedica a registrar, apurar e calcular os impostos e taxas que uma empresa deve liquidar (Fabretti, 2009; Portela, 2017). Os principais objetivos, são ajudar as empresas a gerir as suas obrigações fiscais, evitar problemas com as autoridades e garantir o cumprimento das obrigações legais. Por tanto, a contabilidade tributária vai além dos cálculos, é um serviço estratégico para as empresas (Young, 2006).

Para Oliveira e Gonçalves (2013), o conhecimento das leis, normas e regulamentos tributários, bem como o registro e controle de todas as transações financeiras realizadas pela empresa, são essenciais para determinar as obrigações tributárias a cumprir e os direitos fiscais que podem ser aproveitados.

Do mesmo modo, o planejamento tributário visa reduzir a carga fiscal de maneira lícita, para que se possa evitar problemas de inspeção e garantir a conformidade regulatória. Para tal, os contadores devem ter um bom entendimento das leis e regulamentos tributários e ser capazes de identificar oportunidades de economia fiscal. (Latorraca, 2000; Barboza, 2017)

Além do planejamento tributário, a prestação de serviços dos profissionais de contabilidade é importante para as tomadas de decisões administrativas e jurídicas de uma empresa. Com informações contábeis e financeiras precisas e organizadas, é possível identificar uma gama de oportunidades de crescimento, definir estratégias de investimento, monitorar tendências de custos e receitas. (Silva e Coutinho, 2019).

O planejamento tributário pode ter efeitos além do escudo fiscal na precificação do ativo, especialmente, considerando a complexidade do sistema tributário nacional. Para Portulhak *et al.* (2021 *apud*, Vello e Martinez, 2014), é importante investigar se ele também afeta o risco de mercado, da firma e, conseqüentemente, seu custo de capital próprio. Portanto, os gestores devem monitorar todos os custos, incluindo os acréscimos de outros gastos e despesas, pois, esse processo traz influência significativa para qualquer empresa.

2.1.1 Sistema Tributário Nacional

A Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, denominada de Código Tributário Nacional é o ordenamento brasileiro que rege o Sistema Tributário Nacional, esse sistema é composto pelo conjunto de tributos amparados legalmente pela Constituição Federal do Brasil (CFB), e são organizados para atender seus princípios inerentes,

visando suprir as necessidades de recursos para manter as atividades de interesse público.

Logo, CF é a lei mais importante do Brasil, estabelecendo a existência de três poderes independentes e harmônicos: executivo, legislativo e judiciário. Cada um desses poderes tem funções específicas e críticas para o funcionamento do Estado. (Pohlmann, 2010; Portela, 2017; Silva, 2019). Apesar de uma pauta constituída em financiar as atividades do Estado, o STN é considerado um dos mais complexos do mundo, isso porque sua estrutura é extensa e complicada, tanto em sua carga tributária, como na apuração dos tributos, e isso ocorre principalmente pela repartição das leis tributárias.

2.2 Espécie De Tributo

Conforme o artigo 145 da Constituição Federal, em consonância com o que discorre o artigo 5º, do CTN, existem no ordenamento jurídico brasileiro 3 (três) espécies principais de tributos, sendo os impostos, as taxas e as contribuições de melhoria.

Artigo 145 da Constituição Federal de 1988:

Art. 145. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir os seguintes tributos:

I - Impostos;

II - Taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

III - Contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.

§ 1º Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

§ 2º As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos.

Os impostos têm finalidade de arrecadar recursos financeiros (a partir do fato gerador) para financiar suas atividades governamentais e serviços públicos. Eles são obrigatórios e geralmente calculados com base no patrimônio, na renda, ou consumo das pessoas físicas e jurídicas (Siqueira, *et. al.* 2011; Barreto, 2018). É uma fonte importante de recursos para o governo, sendo utilizados para financiar diversas áreas, como saúde, educação, segurança e infraestrutura. O atual sistema tributário nacional conta com os Impostos Federais, que são responsáveis por cerca de 60% das arrecadações do país, sendo esses, o IOF, II, IPI, IRPF, IRPJ, COFINS, PIS/Pasep, CSLL e INSS; já os Impostos Estaduais totalizam cerca de 28% das arrecadações do país, e conta com, ICMS, IPVA e ITCMD; e os Impostos Municipais são responsáveis por cerca de 5,5% das arrecadações, são eles, IPTU, ISS e ITBI (Ministério da economia, 2023).

As taxas por outro lado, são obrigações tributárias que o contribuinte deve liquidar ao Estado em contraprestação à utilização de um serviço público específico. Diferentemente do imposto, que é devido à capacidade contributiva do contribuinte, a taxa é devida exclusivamente em função do uso ou da necessidade do serviço público específico prestado pelo Estado.

Conforme o Art. 77 do CTN:

“As taxas cobradas pela União, Estados e pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.”

Já a contribuição de melhoria é um tributo cobrado em razão da valorização de imóveis situados em áreas que receberam melhorias públicas, tais como, pavimentação de ruas, construção de redes de água, esgoto e instalação de iluminação pública. O objetivo da cobrança dessa contribuição é fazer com que os proprietários dos imóveis valorizados compartilhem o custo da obra pública que gerou essa valorização (Pinto, 2021).

2.3 Elisão, Evasão e Elusão Fiscal

Para Marins (2002) o planejamento tributário eficiente, dita o futuro de uma empresa, já que possibilita a segurança de que seu trabalho será desenvolvido sempre dentro dos limites legais, obedecendo, principalmente, às obrigações principais e acessórias a que é submetida.

Dentro deste contexto, o quadro 1 cita as principais diferenças entre 3 (três) conceitos muito utilizados no âmbito tributário, sendo esses, à elisão, evasão e elusão fiscal.

QUADRO I – Diferenças Entre Elisão, Evasão e Elusão Fiscal

	Legitimidade da conduta	Praticidade
Elisão	Legítima – aceito como planejamento tributário eficaz	Consiste em tomar medidas legais e éticas para reduzir, eliminar ou adiar a responsabilidade fiscal antes que ocorra um evento tributável.
Evasão	Ilegítima – não é aceito como planejamento tributário	Consiste na execução ou após a ocorrência do fato gerador. Ocorre então um crime que leva aos atos de sonegação, conluio e fraude tributária.
Elusão (elisão ineficaz, abuso da forma)	Legal sob o disfarce de formalismo legal, mas pode ser desconsiderada por norma antielisão	Ocorre quando os contribuintes simulam as transações legítimas para ocultar a ocorrência de um fato gerador. Ainda que não ilícita já que se enquadra em uma brecha da Lei.

FONTE: Dados da pesquisa, 2023.

É possível observar que a elisão fiscal é uma prática legal utilizada por empresas e pessoas físicas para minimizar a carga tributária. A importância da elisão fiscal pode ser vista sob duas perspectivas, uma econômica e outra ética.

Do ponto de vista econômico, a elisão é importante, pois, que reduz os custos operacionais de empresas e indivíduos, os tornando-os mais competitivos. Ao minimizar a carga tributária, as empresas podem reinvestir os recursos economizados na expansão de suas operações, na contratação de novos funcionários, no desenvolvimento de novos produtos e serviços. Para Colling *et, al.* (2017), isso pode gerar um impacto positivo na economia em sua totalidade, ao estimular a criação e o crescimento de empregos.

Do ponto de vista ético, a elisão fiscal pode ser entendida como uma forma legítima de evitar a evasão fiscal. Embora a evasão fiscal seja uma prática ilegal que envolve a ocultação ou o não pagamento de tributos devidos, a elisão fiscal se baseia na interpretação das leis fiscais para encontrar formas legais de reduzir a carga tributária. “Com o objetivo de obter vantagem no pagamento de impostos, é aplicada a elisão fiscal” (Soares e Borge, 2020, pág.:107). E, apesar de uma discussão tênue, entre o ético e o econômico, a elisão mostra que através de incentivos fiscais, diversas empresas conseguem reduzir a carga tributária de maneira lícita e legítima.

De acordo com Knnutinen (2014) a elisão fiscal é vista por muitos como uma prática responsável, que respeita as leis fiscais e contribui para a manutenção do ordenamento jurídico. Em contrapartida, a evasão fiscal é uma prática ilegal que envolve a omissão ou falsificação de informações para evitar o pagamento de impostos. Essa prática é considerada ilegal, pois as pessoas ou empresas que evadem impostos, estão infringindo a lei tributária (Fernandes, 2015; Moreira, 2018). A evasão fiscal pode assumir várias formas, como a declaração de rendimentos a menor, a omissão de informações importantes, a utilização de empresas de fachada ou *offshores* para ocultar rendimentos.

Para Hanlon e Heitzman (2010, pág.: 27), “Os estudos individuais geralmente usam termos diferentes para descrever o comportamento de declaração de impostos (agressividade, proteção, evasão, descumprimento etc.). Claramente, o maior interesse, tanto para pesquisa quanto para política tributária, está em ações intencionais no final agressivo do contínuo (por exemplo, evasão)”. O objetivo da evasão fiscal é reduzir a carga tributária, mas essa prática pode ter consequências negativas para a economia e a sociedade, já que se trata de sonegação fiscal, ocorre então a perda de receita fiscal, o desequilíbrio na concorrência empresarial e a desigualdade social.

A elusão fiscal, por outro lado, ocorre quando os contribuintes simulam transações legítimas para ocultar a ocorrência de um fato gerador (Senado Federal, 2023). Apesar de ser ilegal, pode ser classificado como abuso de forma, mas está dentro de uma brecha da lei, é um método perigoso de economia de fiscal, visto que usa meios artificiais e atípicos para evitar o pagamento de impostos. Para Silva (2017), isso também é conhecido como omissão ineficaz, pois permite que as autoridades fiscais identifiquem medidas e imponham impostos que teoricamente não são tributáveis.

2.4 Regimes Tributários

No Brasil o regime tributário é um sistema que estabelece a cobrança de impostos através do CNPJ, de acordo com sua arrecadação (Brasil, 1990). As empresas, de acordo com faturamento e necessidade, podem optar por um dos três regimes tributários existentes no país, sendo eles, Lucro Real, Lucro Presumido e Simples Nacional.

Conforme Mendes e Garcia (2022), o regime de tributação refere-se ao conjunto de regras e critérios estabelecidos pela legislação fiscal do país, para determinar como serão os impostos, cálculos e pagamentos pelas empresas, ele é capaz de definir os métodos e as alíquotas aplicáveis à tributação de diferentes tipos de renda, bens e transações. Cada regime possui sua especificidade e existem regras a serem cumpridas para que haja o enquadramento das entidades, por meio dessas regras, os profissionais da área, conseguem guiar os empresários a cumprir com suas obrigações fiscais.

Assim, é essencial identificar que tipo de estrutura é referida ao sistema de tributação, pois, o enquadramento correto é vital para qualquer negócio e uma escolha errada pode comprometer a conformidade e o bom desempenho de sua área fiscal e econômica (Berkenbrock; Lizote, 2008). Os regimes de tributação podem variar de um país para outro e podem incluir diferentes modalidades.

2.4.1 Simples Nacional

Em 15 de dezembro, entrou em vigor a Lei Complementar n° 123, que institui, conforme artigo 12, o Simples Nacional. O objetivo do governo, com o novo sistema de tributação, era incentivar o setor produtivo, dando oportunidade para formaliza os empreendimentos informais e conseqüentemente, aumentar na geração de empregos e simplificar o recolhimento de impostos (Cabello, 2007).

De acordo com Fleury (2002), o simples Nacional é um regime tributário simplificado criado para facilitar o recolhimento de impostos com faturamento até 4,8 milhões nos últimos 12 meses. Este sistema unifica o recolhimento de impostos federais, estaduais e municipais em uma única guia, simplificando a burocracia e reduzindo a carga tributária para empresas que se enquadram nos critérios estabelecidos.

O Simples trabalha com anexos, sendo esses, o ponto chave para compreendê-lo. Conforme Feitosa (2021), o regime está organizado em seis anexos e esses anexos podem possuir particularidades, variando de acordo com o faturamento.

Quadro II - ANEXOS DO SIMPLES NACIONAL

ANEXOS	SETOR
Anexo I	Empresas de comércio (lojas em geral);
Anexo II	Fábricas/indústrias e empresas industriais.
Anexo III	Empresas que oferecem serviços de instalação, de reparos e de manutenção, além de agências de viagens, escritórios de contabilidade, academias, laboratórios, empresas de medicina e odontologia.
Anexo IV	Empresas que fornecem serviço de limpeza, vigilância, obras, construção de imóveis e serviços advocatícios.
Anexo V	Empresas que fornecem serviço de auditoria, jornalismo, tecnologia, publicidade, engenharia, entre outros.

Fonte: Receita Federal, 2023.

Os anexos do Simples Nacional são os agrupamentos dos negócios por segmento, como áreas de atuação. A abrangência do simples nacional contempla o recolhimento em guia única conhecida por DAS (documento de arrecadação do simples), dos seguintes impostos e contribuições, IRPJ, IP, CSLL, COFINS, PI, INSS, ICMS e ISS (CGSN n° 6.038, 2007).

2.4.2 Lucro Real

De acordo com Santos (2011), o Lucro Real é o lucro fiscal, ou seja, o qual incidirá o imposto de renda da pessoa jurídica (IRPJ) e a contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL) nas empresas que estão enquadradas nesta tributação, por opção ou por serem obrigadas. O lucro real é um modelo um tanto simplista, que favorece o crescimento de muitos negócios, tornando-o atrativo para empresários que

buscam economizar na Receita Federal. Ele pode ser utilizado por pequenas e grandes empresas, no entanto, torna-se obrigatório, conforme a Lei nº 9.718 de 1998, art. 14:

I - cuja receita total no ano-calendário anterior seja superior ao limite de R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais) ou proporcional ao número de meses do período, quando inferior a 12 (doze) meses;

II - cujas atividades sejam de bancos comerciais, bancos de investimentos, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, sociedades corretoras de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades de previdência privada aberta;

III - que tiverem lucros, rendimentos ou ganhos de capital oriundos do exterior;

IV - que, autorizadas pela legislação tributária, usufruam de benefícios fiscais relativos à isenção ou redução do imposto;

V - que, no decorrer do ano-calendário, tenham efetuado pagamento mensal pelo regime de estimativa, na forma do art. 2º da Lei nº 9.430, de 1996;

VI - que explorem as atividades de prestação cumulativa e contínua de serviços de assessoria creditícia, mercadológica, gestão de crédito, seleção e riscos, administração de contas a pagar e a receber, compras de direitos creditórios resultantes de vendas mercantis a prazo ou de prestação de serviços (factoring).

VII - que explorem as atividades de securitização de crédito. (Redação dada pela Lei nº 14.430, de 2022).

Logo, o lucro real tem seus impostos e taxas calculados com base em seu lucro líquido dentro de determinado período, enquanto aqueles enquadrados no lucro presumidos terão seus impostos e tributos calculados em deduções do lucro e não no lucro líquido de fato. Conforme Oliveira (2013), o lucro líquido pode ser uma opção de tributação para qualquer empresa, sendo considerada uma alternativa interessante para empresas que tenham baixa lucratividade no início, ou durante suas operações.

2.4.3 Lucro Presumido

Pêgas (2006) afirma que o lucro presumido ocorre para empresas com maior lucratividade dentro do mercado, quando a entidade tem uma margem de lucro reduzida, o lucro real naturalmente tende a ser a melhor opção, considerando a série de fatores apresentada anteriormente. O Lucro Presumido é um sistema tributário que tem como base uma tabela fixa de presunção para tributação para o IRPJ e para a CSLL.

Podem optar por este regime as pessoas jurídicas com faturamento bruto anual de até R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais) e que não estejam vinculadas ao regime do lucro líquido, devido ao seu ramo de atividade ou outras restrições legais (Sebrae, 2019). Essa possibilidade é representada pelo pagamento do primeiro valor do imposto ou da única parcela de acordo com o primeiro período de apuração de cada ano-calendário.

A principal diferença entre Lucro Real e Lucro Presumido, é justamente o limite de liquidação anual permitido para cada um. O lucro real não tem um valor máximo de liquidação definido, mas o lucro presumido tem um limite bruto. Outra diferença importante é a alíquota de presunção do Lucro Presumido, imposta pelo arcabouço tributário, como exposta na tabela a seguir.

Tabela I – Base de Cálculo Lucro Presumido

Alíquota da presunção de Lucro	Atividade lucro presumido
1,6%	Revenda de combustíveis e gás natural
8%	Transporte de cargas
8%	Atividades imobiliárias
8%	Industrialização para terceiros com recebimento do material
16%	Demais atividades não especificadas que não sejam prestação de serviço
32%	Transporte que não seja de cargas e serviços em geral
32%	Serviços profissionais que exijam formação técnica ou acadêmica - como advocacia e engenharia
32%	Intermediação de negócios
32%	Administração de bens móveis ou imóveis, locação ou cessão desses mesmos bens
32%	Construção civil e serviços em geral

Fonte: Contabilizei, 2020.

Logo, em teoria, o Lucro Real é mais adequado para empresas cuja margem de lucro está abaixo da margem prefixada para sua atividade (Silva *et. al.*, 2022). Caso contrário, essas entidades acabam pagando mais do que deveriam, se optarem pelo Lucro Presumido.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Nesta seção, serão apresentadas as escolhas metodológicas que orientam a pesquisa. Isto é, evidenciar qual a melhor forma de tributação para uma empresa do setor varejista da cidade de Tuparetama-PE.

O presente estudo é de natureza aplicada, pois pretende utilizar a simulação dos resultados na solução de problemas que ocorrem dentro da realidade do segmento. De acordo com Prodanov e Freitas (2013), esse tipo de pesquisa buscar encontrar soluções as necessidades do cotidiano, ou seja, estabelecer ordem e controle na natureza.

De modo que o tipo de pesquisa para alcançar os objetivos e resposta a problemática, trata-se de uma pesquisa descritiva, na qual a pesquisadora não interfere na realidade estudada, apenas observa, registra, analisa e ajuda ordenar os dados. A pesquisa descritiva visa descrever características de determinado grupo, fenômeno ou estabelecer relações entre variáveis (Pereira, *et.al*, 2018).

Quanto aos procedimentos, trata-se de um estudo de caso, Bruney (*et. al.* apud. Duarte e Barros, 2006) aponta estudo de caso como “análise intensiva, empreendida numa única ou em algumas organizações reais”. Serve para analisar um ou uma parcela de fatos com profundidade.

Com relação a abordagem do problema, serão seguidas análises qualitativas e quantitativas, tendo em vista que revelam uma simulação realista sobre o objetivo proposto, considerando o meio que ele está inserido. A pesquisa quali quanti se concentra em explorar e compreender fenômenos complexos por meio de dados não numéricos e numéricos (Bardin, 1977; Lakatos e Marconi, 2008). Envolve investigação e interpretação aprofundadas de experiências subjetivas, perspectivas e contextos sociais.

A determinação para escolha da empresa, foi a possibilidade de conhecer na prática a aplicação das Leis Tributárias, os regimes de tributação vigentes no País; a empresa em estudo se encontra a mais de 20 anos no mercado, conta com 22 (vinte e dois) colaboradores e tem porte *demais*, ou seja, quando a empresa excede a expectativa de receita anual, e a entidade já não se enquadra como optante pelo Simples Nacional, o que a deixa no perfil ideal para a pesquisa pretendida neste artigo.

A coleta dos dados foi realizada no período de julho a setembro de 2023 e devido a multiplicidade de impostos e do hermético STN, optou-se por simular os cálculos através de planilhas do Excel e do Software IOB (simulador tributário). O IOB, integra diversas áreas, dentre as principais podem destacar-se, a Tributária Federal, Estadual e Municipal, Trabalhista, Contábil e Sped, e tem objetivo de simplificar a rotina de contadores e empreendedores com agilidade e segurança. O ano usado para simulação foi o de 2022, visto que é o ano mais recente e os dados são os mais realista, quando comparado aos anteriores.

A apuração dos resultados obtidos baseou-se partir de relatórios contábeis e demonstrativos, como a demonstração do resultado do exercício (DRE), demonstração dos fluxos de caixa (DFC); o faturamento mensal do PDV (ambiente em que são realizadas as vendas da empresa) e folha de pagamento, não considerando créditos tributários de ICMS, PIS e COFINS do exercício de 2022, além do mais, foi possível agrupar dados trimestrais pela hipótese Lucro Presumido para o comparativo com a hipótese anual do Lucro Real.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Será apresentado um estudo de caso para demonstrar, por meio de uma simulação com dados reais, um comparativo, a fim de verificar os impactos positivos e/ou negativos da escolha de diferentes tipos de regimes tributários e, assim, apresentar a melhor tributação para uma empresa do setor varejista da cidade de Tuparetama-PE. De acordo com Marins (2002) o planejamento tributário eficiente, dita o futuro de uma empresa, já que possibilita a segurança de que seu trabalho será desenvolvido sempre dentro dos limites legais, obedecendo, principalmente, às obrigações principais e acessórias a que é submetida.

Nesse contexto, a empresa em estudo se classifica, de acordo com o CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) como comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercado (CNAE 4711302), cuja sede é localizada na cidade de Tuparetama-PE, e faturamento mensal bruto orçado em R\$ 870.252,00.

Para simplificar os cálculos e simulações realizadas, foi utilizado as premissas extraídas dos demonstrativos da empresa referente ao exercício de 2022, conforme é apresentado no quadro a seguir.

QUADRO III - Premissas para os Cálculos de Apuração

Premissas aos Cálculos em (R\$)	
	Anual
Receita Bruta de Vendas	10.443.014,27
Devoluções de Vendas	(5.097,28)
Custo de Mercadoria	(6.646.513,33)
Despesas Operacionais	(1.459.996,35)
Resultado operacional líquido	216.292,32
Receita Não Operacional	0,00
Lucro Contábil	216.292,32

FONTE: Dados da pesquisa, 2023.

Vale salientar que durante o planejamento realizado não foram considerados *créditos tributários* de ICMS, PIS e COFINS decorrentes das aquisições de mercadorias para revenda e/ou consumo de serviços públicos (como por exemplo, financiamento, água e energia). Logo, a tributação informada foi baseada exclusivamente nas vendas e na apuração do lucro, dando maior ênfase para os tributos federais cuja base de cálculo é o resultado do exercício de 2022. Realizando assim, a simulação do planejamento tributário considerando duas, das três principais formas de tributação de acordo com legislação brasileira. Foram obtidos os resultados da tributação pelo Lucro Real, o modelo simplista, que favorece o crescimento de muitos negócios, tornando-o atrativo para empresários que buscam economizar na Receita Federal; e Lucro Presumido, que segundo Pêgas (2006) ocorre para empresas com maior lucratividade dentro do mercado, conforme demonstrado nos próximos tópicos.

4.1 Hipótese de opção pelo Lucro Presumido

A seguir, têm-se a simulação trimestral pelo Lucro Presumido, que manteve o faturamento ao mesmo nível de custos e despesas. O percentual para realizar a apuração da base de cálculo do IRPJ foi de 8% e da CSLL de 12%. Enquanto a alíquota do PIS e COFINS foi aplicado percentuais de 0,65% e 3% respectivamente, de acordo com a atividade da empresa, vale ressaltar que nesse regime, o PIS e COFINS seguem modalidades não cumulativas.

QUADRO IV - Simulação IRPJ ao Lucro Presumido

Estimativa IRPJ ao Lucro Presumido em (R\$)					
	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	Total
Receita Bruta	2.610.753,50	2.438.972,72	1.963.724,81	3.429.563,24	10.443.014,27
Lucro presumido 8%	208.860,28	195.117,82	157.097,98	274.365,06	835.441,14

Total IRPJ a Recolher (15%)	31.329,04	29.267,68	23.564,70	41.154,76	125.316,17
------------------------------------	-----------	-----------	-----------	-----------	-------------------

FONTE: Dados da pesquisa, 2023.

O Lucro Presumido incide trimestralmente, e age com Alíquota de Presunção sobre o faturamento. Para encontrar presunção acima, foi aplicado a alíquota de 8% ao valor da receita bruta trimestral, com base na atividade da entidade em estudo, e após, foi calculado o valor do IRPJ a pagar. Logo, conforme definido no quadro III, total de IRPJ a recolher, considerando 15% sobre a base de cálculo estimado da empresa, será de R\$ 125.316,17, anualmente.

QUADRO V - Simulação CSLL ao Lucro Presumido

Estimativa CSLL ao Lucro Presumido em (R\$)					
	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	Total
Receita Bruta	2.610.753,50	2.438.972,72	1.963.724,8	3.429.563,24	10.443.014,27
Lucro presumido 12%	313.290,42	292.676,73	235.646,98	411.547,59	1.253.161,71
CSLL 9%	28.196,14	26.340,91	21.208,23	37.039,28	112.784,55

FONTE: Dados da pesquisa, 2023.

A CSLL é o tributo que incide sobre o lucro líquido do período-base, antes da provisão para o Imposto de Renda, é calculada sobre o valor da receita bruta, sendo uma porcentagem que varia conforme o tipo de atividade da empresa. Nesse caso, a presunção aplicada sobre a receita bruta para determinar o montante devido foi de 12%, estabelecendo a base de cálculo de R\$ 1.253.061,71, para aplicação de 9% da CSLL, obtendo um resultado de 112.784,55, anualmente.

QUADRO VI - Simulação PIS e COFINS ao Lucro Presumido

Estimativa PIS e COFINS ao Lucro Presumido em (R\$)	
Receita Bruta	10.443.014,27
PIS 0,65%	67.879,59
COFINS 3%	313.290,43

FONTE: Dados da pesquisa, 2023.

No Lucro Presumido, as empresas podem ter direito a créditos do PIS e COFINS. Estes créditos são permitidos em algumas situações específicas, como a aquisição de determinados tipos de bens e serviços. Esse é o valor que os sujeitos ativos da obrigação tributária podem exigir dos contribuintes a partir da ocorrência de um determinado fato gerador, esse fato é composto a partir de três fatores: a previsão legal, o fato gerador e o lançamento tributário. Entretendo, nessa simulação, não

foram considerados *créditos tributários*. No caso exposto, a incidência do PIS foi de 0,65% sobre a receita bruta, enquanto a estimativa do COFINS foi de 3%, gerando um resultado de R\$ 67.879,59 e R\$ 313.290,43, respectivamente.

4.2 Hipótese De Opção Pelo Lucro Real

A partir dos dados que foram utilizados para as simulações dos cálculos pelo Lucro Presumido, serão calculados o PIS e a COFINS não-cumulativo, assim como, o Imposto de Renda e a contribuição social anual devida, sob a forma de tributação com base do Lucro Real.

No quadro V foi demonstrado e calculado os créditos e débitos do PIS e COFINS pela modalidade não-cumulativa e deles foram deduzidas as despesas.

QUADRO VII - Simulação PIS e COFINS Lucro Real

Estimativa PIS e COFINS Lucro Real em (R\$)	
Faturamento bruto	10.443.014,27
Débito - PIS 1,65%	172.309,74
Débito - COFINS 7,6%	793.669,08
Custo de Mercadorias Vendidas	6.646.513,33
Despesas operacionais	2.163.791,35
Total das Despesas	8.810.304,68
PIS 1,65%	145.370,03
COFINS 7,6%	669.583,16
(=) Total do PIS a recolher	26.939,71
(=) Total do COFINS a recolher	124.085,93

FONTE: Dados da pesquisa, 2023.

Considerando o faturamento bruto anual de R\$ 10.443.014,27 o valor total do PIS a recolher foi de R\$26.939,71 e o COFINS de R\$124.085,93, de acordo com o exercício de 2022. Esses valores foram calculados considerando os créditos pelas entradas, custo de mercadorias, despesas operacionais e os débitos da receita bruta. É importante destacar que Empresas Optantes pelo Lucro Real geram débitos pelas saídas (emissão de notas fiscais) e geram créditos pela entrada, por isso, há um débito em cima do faturamento bruto de PIS e COFINS, e há dedução das despesas, considerando a mesmas porcentagens de 1,65% do PIS e 7,6% do COFINS nas duas seções.

QUADRO VIII - Simulação CSLL ao Lucro Real

Estimativa CSLL ao Lucro Real em (R\$) - Anual	
Lucro Contábil	216.292,32
Adições	-
Exclusões	-
CSLL a Recolher 9%	19.446,31

FONTE: Dados da pesquisa, 2023.

Nessa simulação, não foram consideradas exclusões e adições. No entanto, é importante mencionar que, em situações reais, podem existir receitas e despesas que necessitam de ajustes no cálculo da CSLL, como juros sobre capital próprio e despesas não dedutíveis. Logo, considerando o lucro contábil, ou seja, o valor determinado pela diferença entre o total de receitas e os gastos explícitos incorridos antes da apuração dos impostos, o valor da CSLL a recolher, utilizando a alíquota de 9%, sendo essa a base para as pessoas jurídicas em geral, foi de R\$ 19.446,31.

QUADRO IX - Simulação IRPJ ao Lucro Real

Estimativa IRPJ ao Lucro Real em (R\$)	
	Anual
Lucro Contábil	216.292,32
Adições	-
Exclusões	-
(-) CSLL	(19.466,31)
Base de Cálculo	196.826,01
IRPJ a Recolher 25%	49.202,50

FONTE: Dados da pesquisa, 2023

Neste caso, também não foram consideradas adições e/ou exclusões. Para obtenção do valor a recolher do IRPJ, a base de cálculo do IRPJ foi obtida subtraindo a CSLL do Lucro Contábil, resultando em R\$ 196.826,01. A alíquota do IRPJ é de 25% sobre a base de cálculo. Portanto, o valor do IRPJ a recolher foi calculado multiplicando a base de cálculo pelo percentual de imposto, resultando em R\$ 49.202,50.

4.3 Análise Comparativa Lucro Presumido x Lucro Real

O quadro a seguir apresenta uma análise comparativa entre os regimes de tributação Lucro Presumido e Lucro Real, considerando os valores anuais de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS, simulados anteriormente.

QUADRO X - Comparativo Lucro Presumido x Lucro Real

Comparativo Lucro Presumido X Lucro Real em (R\$)		
	Presumido	Real
IRPJ	R\$ 125.316,16	49.202,50
CSLL	R\$ 112.784,55	19.466,31
PIS	R\$ 67.879,59	26.939,71
COFINS	R\$ 313.290,43	124.085,93
TOTAL	R\$ 619.270,73	219.698,42

FONTE: FONTE: Dados da pesquisa, 2023.

Percebe-se, portanto, que os impostos apurados pelo regime do Lucro Real, totalizam cerca de 2,15% da receita total, enquanto as simulações pelo Presumido

chegam as casas do 6%, sobre o mesmo valor, dobrando o valor percentual de um para o outro. A análise comparativa demonstra claramente que, em termos de carga tributária, o regime de Lucro Real se mostra mais favorável quando comparado ao Lucro Presumido, para a empresa em estudo; corroborando com Silva *et. al* (2022), que o Lucro Real é mais adequado para empresas cuja margem de lucro está abaixo da margem prefixada para sua atividade, já que os impostos são calculados com base nos resultados financeiros reais da empresa. Isso significa que, em períodos de baixo faturamento ou prejuízo, a carga tributária é reduzida, já que os impostos são calculados sobre o lucro efetivamente obtido.

O alcance desse estudo apontou uma diferença significativa referente aos aspectos de um bom planejamento tributário para qualquer entidade, ou seja, essa ferramenta dá liberdade para que as empresas reduzam seus custos e aumentem sua competitividade no mercado.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A proposta dessa pesquisa foi analisar como funciona o planejamento tributário para a gestão empresarial, a fim de permitir que as empresas reduzam seus custos com impostos e contribuições, aumentando sua competitividade no mercado. Nesse contexto, o estudo teve como objetivo, foi desenvolver uma comparação entre as formas de tributação do Lucro Real e Lucro Presumido em uma empresa do setor varejista da cidade de Tuparetama-PE, sem desrespeitar a legislação tributária vigente no País.

A princípio, foi apresentado o embasamento teórico contemplando o entendimento sobre, Contabilidade e Planejamento Tributário; Espécie de Tributo; Elisão, Evasão e Elusão Fiscal; e Regimes Tributários (Lucro Real e Lucro Presumido), atingindo o primeiro objetivo específico ao distinguir as principais diferenças entre os regimes de tributação.

Em seguida, foi identificado os procedimentos metodológicos para alcançar os passos e estratégias adotadas para conduzir a pesquisa. Incluiu a seleção de métodos, o tipo de pesquisa, técnicas de coleta, análise de dados, e a abordagem utilizada.

Para alcançar o segundo objetivo específico, ou seja, realizar o planejamento tributário, foi necessário entender a classificação da empresa de acordo com CNAE, recolher os dados para as premissas de cálculos e orçar o faturamento mensal bruto. Vale salientar que existem no Brasil três regimes tributários, sendo eles, o Simples Nacional, Lucro Presumido e Lucro Real, entretanto, para a pesquisa em questão, foi utilizado apenas o Lucro Real e Lucro Presumido, pois a entidade já não se enquadrava como optante pelo Simples Nacional, ultrapassando faturamento máximo de até R\$ 4,8 milhões por ano. É importante frisar ainda, que durante o planejamento realizado não foram considerados créditos tributários de ICMS, PIS e COFINS decorrentes das aquisições de mercadorias para revenda e/ou consumo de serviços públicos (como por exemplo, financiamento, água e energia). Isso ocorreu devido a limitação de informações cedidas e por ser uma simulação apresentada. Logo, a simulação feita e a tributação informada foram baseadas exclusivamente nas vendas e na apuração do lucro, dando maior ênfase para os tributos federais, cuja base de cálculo, foi o resultado do exercício de 2022.

Os dados e simulações evidenciam que a melhor opção para o porte da empresa apresentada, o regime do Lucro Real, visto que apresentou diferença significativa dos valores a serem pagos frente ao Lucro Presumido. Por meio do lucro

contábil, foi possível calcular os impostos anualmente e comparar como se é observado Quadro IX, obtendo-se um resultado com margem de 35,50% aproximadamente de diferença, ou seja, ao optar pelo Lucro Real, nessa simulação, a empresa pagaria R\$399.572,31 a menos, comparado ao Lucro Presumido. Logo, a parti disso, é possível observar que para o sucesso de uma empresa, o planejamento tributário é o primeiro detalhe a ser observado. Tendo em vista que a carga tributária é um fator primordial, otimiza-se os custos levando à ampliação do próprio negócio, por meio de ferramentas legais e percorrendo um caminho sem cometer nenhum tipo de evasão fiscal. Em síntese, o objetivo geral proposto nesse trabalho foi alcançado ao apontar qual o regime Lucro Real, como o menos oneroso, em termos de carga tributária e impacto financeiro.

Além disso, é fundamental ressaltar a importância do profissional contábil e do conhecimento técnico na condução de um planejamento tributário para sua eficácia. A competência do profissional contábil é essencial para a identificação de oportunidades legais e para a mitigação de riscos associados à legislação fiscal vigente.

Portanto, o planejamento tributário não se trata apenas de uma estratégia de economia de recursos, mas de um instrumento essencial para o fortalecimento e sucesso de empresas de todos os portes e setores. É fundamental que as entidades estejam sempre atualizadas as mudanças na legislação tributária e busquem estratégias eficazes e legais para minimizar os impactos dos tributos em suas vendas e prestações de serviços.

Esse estudo apresentou algumas limitações quanto a obtenção de dados contábeis e informações mais detalhadas da entidade, como o acesso ao balanço patrimonial ou se possuem algum incentivo fiscal, informações essas que impactam diretamente o resultado de um planejamento efetivo, pois, essas particularidades tratam-se de um conjunto de políticas públicas para promover a redução ou isenção de impostos como meio de estimular o desenvolvimento do país.

Desta forma, para futuras pesquisas, sugere-se que explorem a ampliação desse estudo, com uma análise nos comércios atacadista e especificidades dos regimes de tributação e/ ou até mesmo com uma amostra sobre a percepção dos empresários no que diz a respeito da importância do planejamento tributário para suas entidades de forma a realizar uma discussão generalizada.

REFERÊNCIAS

AYRES BARRETO, P.; USP, A. **Planejamento tributário e limites normativos**. [s.l: s.n.]. Disponível em: <<https://www.ibet.com.br/hotsites/hotsiteXIV/wp-content/uploads/2018/01/1-Paulo-Ayres-Barreto.pdf>>. Acesso em: 21 jul. 2023.

BARBOZA, J.; RIACHUELO, R. **Contabilidade e Planejamento Tributário**. [s.l: s.n.]. Disponível em: <<https://peritocontador.com.br/wp-content/uploads/2017/08/Apostila-Contabilidade-Planejamento-Tributa%CC%81rio-2017.pdf>>.

BARDIN, L. **Análise de Conteúdo**. [s.l: s.n.].

BERKENBROCK, D.; SUZETE, A.; LIZOTE. **A IMPORTÂNCIA DO PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO: um estudo aplicado em um comércio atacadista de alimentos e artigos diversos de supermercado da cidade de Itajaí**

-SC. [s.l: s.n.]. Disponível em: <<https://www.univali.br/graduacao/direito-itajai/publicacoes/revista-filosofia-do-direito-e-intersubjetividade/edicoes/Lists/Artigos/Attachments/93/4-lugar.pdf>>.

BRASIL. **Institui o Código de Processo Civil**. Diário oficial da União, Brasília, DF, 17 março 2015. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13105.htm>. Acesso em: 28 maio 2023.

BRASIL. **LEI Nº 9.430, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1996**. Dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social, o processo administrativo de consulta e dá outras providências. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Brasília, 27 de dezembro de 1996; 175º da Independência e 108º da República.

Brasil-Portugues - Organisation for Economic Co-operation and Development. Disponível em: <<https://www.oecd.org/latin-america/paises/brasil-portugues/>>.

BRUYNE, Paul de; HERMAN, Jacques; SCHOUTHEETE, Marc de. **Dinâmica da pesquisa em Ciências Sociais - Os polos da prática metodológica**. Tradução Ruth Joffily. 3 ed. Ed.

CARDOSO, Lucas Emanuel Pinheiro. **O constante aumento das alíquotas de impostos e a limitação ao poder de tributar: uma análise dos últimos 5 anos no estado de Goiás**. 2021. Monografia (Curso de Direito) Pontifícia Universidade Católica de Goiás, GOIÁS, 2021.

CERVO, C. S. **Características de personalidade e comprometimento organizacional**. 2007.

PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani Cesar. **Metodologia Do Trabalho Científico: Métodos E Técnicas Da Pesquisa E Do Trabalho Acadêmico**. Freevale 2013.

COLLING, T. et al. Elisão fiscal: **Relato técnico sobre a melhor opção tributária entre lucro presumido e regime especial de tributação para uma empresa da construção civil no período de 2012 a 2016**. Fiscal elision: A study on the best tax option between presumed profit and special taxation regime for a civil construction company for the period 2012 to 2016. Revista Capital Científico - Eletrônica, v. 15, n. 4, p. 129–142, 2017.

CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA: **Uma Revisão De Estudos**. Disponível em: <<https://repositorio.ufu.br/bitstream/123456789/30609/1/ContabilidadeTribut%c3%a1riaRevis%c3%a3o.pdf>>. Acesso em: 20 jul. 2023.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL - **1988** Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 20 jul. 2023.

CRC-PB. Disponível em: <<https://crcpb.org.br/>>. Acesso em: 20 jul. 2023.

Vista do Pesquisa documental: pistas teóricas e metodológicas. Disponível em: <<https://www.periodicos.furg.br/rbhcs/article/view/10351/pdf>>. Acesso em: 12 ago. 2023.

ELISEU MARTINS. **Contabilidade de custos.** São Paulo (Sp): Atlas, 2010.
LAKATOS, E. M.; ANDRADE MARCONI, M. DE. **Fundamentos de metodologia científica.** 8. ed. Sao Paulo: Atlas S.A., 2010.

Elusão fiscal. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/manualdecomunicacao/guia-de-economia/elusaofiscal#:~:text=M%C3%A9todo%20que%20empresas%20encontram%2C%20amparadas>>. Acesso em: 15 jul. 2023.

GIL, Antônio Carlos. **Como Elaborar Projetos de pesquisa.** 6. ed. São Paulo: Atlas, 2019.

GIL. **Regimes de Tributação.** 2. Ed. Rio de Janeiro: Freitas Bastos Editora, 2022.

HANLON, M.; HEITZMAN, S. **A Review of Tax Research.** Disponível em: <https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=1476561>.

HOFFMANN, S. **Conceito de receita para PIS e COFINS: valores de transferência, repasses a terceiros e reembolso de gastos formam a base de cálculo?** [s.l: s.n.]. Disponível em: <<https://www.ibet.com.br/hotsites/hotsiteXV/wp-content/uploads/2018/01/1-Susy-Gomes-Hoffmann.pdf>>. Acesso em: 21 jul. 2023.

MARION, José Carlos; RIBEIRO, Osni Moura. **Introdução à Contabilidade Gerencial.** [s.l.] Saraiva Educação S.A., 2017.
LÁUDIO CAMARGO FABRETTI. **Código tributário nacional comentado.** [s.l: s.n.].

MENDES, WAGNER; RIBEIRO GARCIA, EDINO. **Regimes de Tributação.** 2. Ed. Rio de Janeiro: Freitas Bastos Editora, 2022.

PINTO, B. **Contribuição de melhoria.** 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2009.

PEREIRA, I. V.; SILVA, C. A. T. **The influence of internal and external rewards on people's behavior regarding tax evasion practices in Brazil.** Revista Contabilidade & Finanças, v. 31, n. 83, p. 228–243, 2020.
Vista do Pesquisa documental: **pistas teóricas e metodológicas.** Disponível em: <<https://www.periodicos.furg.br/rbhcs/article/view/10351/pdf>>.

PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO. **uma análise de sua relação com o risco de mercado:** Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/274668071_>. Acesso em: 08 jun. 2023.

PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO. **Estudo de caso em uma empresa do setor de bares, restaurantes e similares.** Disponível em: <<https://repositorio.ufu.br/handle/123456789/30609>>. Acesso em: 13 jun. 2023.

RAMOS, A. V. R.; NIVEIROS, S. I.; CARNEIRO JÚNIOR, J. B. A. **Planejamento Tributário: Análise Bibliométrica dos Artigos Publicados na Base Atena no Período de 2012 a 2016**. Desafio Online, v. 7, n. 2, p. 355-376, 2019.

RICARDSON, G. **A relação entre a cultura e a evasão entre países: evidência adicional e extensões**. *jornal internacional Auditoria Contábil e Tributário*, v. 17, n. 1, pág. 67-78, 2008. Acesso em: 22 maio 2023.

RODRIGUES, Ana Lúcia Aquilas. **Impacto de um programa de exercícios no local de trabalho sobre o nível de atividade física e o estágio de prontidão para a mudança de comportamento**. 2009. Dissertação (Mestrado em Fisiopatologia Experimental) – Faculdade de Medicina, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009.

SILVA, R. B. DA; PORTULHAK, H. **GESTÃO TRIBUTÁRIA A PARTIR DO FRAMEWORK DE SCHOLLES E WOLFSON: UMA PROPOSIÇÃO PARA UMA EMPRESA DE MÉDIO PORTE**. *CAP Accounting and Management - B4*, v. 15, n. 1, 23 fev. 2022.

SILVIO CREPALDI. **Auditoria fiscal e tributária - 2ED**. [s.l.] Saraiva Educação S.A., [s.d.], 2015.

SOARES, L. R.; BORGE, S. R. P. **Estratégias de elisão fiscal das empresas brasileiras: uma abordagem setorial a partir da análise dos incentivos fiscais**. *Rev. Ciênc. Empres. UNIPAR, Umuarama*, v. 21, n. 1, p. 101-124, jan./jun. 2020.

SOARES, A. et al. **METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA**. [s.l.: s.n.]. Disponível em: <https://repositorio.ufsm.br/bitstream/handle/1/15824/Lic_Computacao_Metodologia-Pesquisa-Cientifica.pdf?sequence=1>. Acesso em 10 junho 2023.

USP, P. A. B. P. **Planejamento tributário e limites normativos**. Disponível em: <<https://www.ibet.com.br/hotsites/hotsiteXV/wp-content/uploads/2018/01/1-Paulo-Ayres-Barreto.pdf>>. Acesso em: 15 maio. 2023.

Vista do O SIMPLES Nacional, realmente, reduz a carga tributária das empresas? Um estudo de caso. Disponível em: <<https://anaiscbc.abcustos.org.br/anais/article/view/1585/1585>>. Acesso em: 5 dez. 2023.

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6038.htm

AGRADECIMENTOS

Primeiramente, agradeço a Deus, fonte inesgotável de sabedoria e guia constante em minha vida. Sua graça é luz que ilumina meu caminho e possibilita a superação de desafios.

À minha amada mãe, Lúcia e ao meu pai, José, dedico esse trabalho como um testemunho de amor e reconhecimento pelo apoio que sempre foi encontrado. Sem o companheirismo de vocês e o encorajamento constante, essa conquista não seria possível.

A Natan, agradeço por compartilhar das minhas alegrias e desafios, e por compreender a importância desta jornada. Sua presença trouxe equilíbrio e motivação nos momentos desafiadores.

Ao meu orientador, Gilberto Franco, por compartilhar seu conhecimento, incentivar meu crescimento acadêmico, sua paciência durante o período de produção e por contribuir de maneira significativa para o sucesso desta pesquisa.

Em especial, à banca examinadora, Mauricéia Carvalho e Hilton Santos, pela disponibilidade e por contribuir com a melhoria deste trabalho.

Por fim, agradeço a todos os professores, colegas e amigos que de alguma forma contribuíram para realização dessa etapa.